

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVOS

- 1.1. O presente Termo de Referência se destina à **contratação de empresa especializada em fornecer piso elevado com a instalação, para atender as necessidades da SEPM, no que tange ao retrofit das Salas de Operações (SOp)**. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é o reaparelhamento das Salas de Operações, das unidades da SEPM, com inovação tecnológica que irá possibilitar o Monitoramento eficaz e um ambiente que forneça recursos necessários para a melhor execução das atividades dos policiais.
- 1.2. O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.3. A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO conforme estabelecido no art. 1º da Lei nº 10.520/02, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS previsto no Inc. II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Inc. II, e IV do Art. 3º do Decreto nº 46.751/2019.
- 1.4. A contratação em tela dar-se-á com base no Regime de Contratação da Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 46.751/19.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando as informações diárias e em tempo real que norteiam o serviço prestado pela SEPM, faz-se necessário o uso das tecnologias mais atuais para alcançar melhores resultados.
- 2.2. Considerando a essencialidade da informação nas práticas policiais de preservação da ordem pública, é primordial que haja procedimentos preventivos e corretivos que façam com que o atendimento das forças de segurança torne-se mais eficientes e céleres, obedecendo aspectos preventivos e repressivos decorrentes da necessidade de vigilância.
- 2.3. Considerando que há mais de 10 anos foi implementado o projeto COBAT nesta Secretaria, onde todas as Salas de Operações - SOp, foram revitalizadas e reaparelhadas, torna-se imperioso a atualização destas, com um conjunto de ações que as tornem ambientes de excelência para a melhor execução do serviço.

- 2.4. Ocasionalmente, as melhorias nestes locais são realizadas de maneira autônoma por cada unidade, através de Adiantamento Financeiro, sem que haja um consenso entre o comando da corporação e as demais unidades, gerando ambientes totalmente diferentes uns dos outros quando comparados às estruturas físicas e tecnológicas presentes.
- 2.5. Desta forma, os pontos abordados na presente contratação possuem como objetivo indicar, equipamentos tecnológicos que, possam facilitar a execução da tarefa, dando as ocorrências enfrentadas pela sociedade fluminense maior primor na solução, além de propiciar um ambiente digno para a execução do trabalho de monitoramento com excelência.
- 2.6. Cumpre consignar que a presente solução está inserida dentro de um contexto juntamente com outras quatro soluções. A presente abrangerá a contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos ar condicionado tipo split, enquanto que as outras abrangerão: Serviço de instalação e aquisição em equipamentos de vídeo wall; aquisição de equipamentos TIC; Aquisição de mobiliário em geral e Aquisição e instalação de piso elevado.
- 2.7. Vale ressaltar que os objetos pretendidos neste Termo de Referência, não possuem estoque na SEPM.

3. OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

LOTE	ORGÃO	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	SEPM	182918	PISO ELEVADO, MATERIAL: AGLOMERADO, NORMA FABRICACAO: N/A, APLICACAO: AREA INTERNA, DIMENSAO: 60 CM X 60 CM, COR: CINZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5620.017.0012	Un	4.510
1	GSI	182918	PISO ELEVADO, MATERIAL: AGLOMERADO, NORMA FABRICACAO: N/A, APLICACAO: AREA INTERNA, DIMENSAO: 60 CM X 60 CM, COR: CINZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5620.017.0012	Un	278

- 3.1.1 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1.1 O local para a execução do serviço pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será listada conforme o **Anexo II**, deste Termo de Referência. Sendo definido a quantidade e serviços a serem prestados de acordo com a tabela.

- 4.1.2 O horário de realização do serviço poderá ser de segunda-feira a domingo, das 09h às 17h, salvo acordo mútuo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante agendamento prévio.
- 4.1.3 O prazo de fabricação dos materiais e insumos a serem utilizados, será de 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida por CPA.
- 4.1.4 A entrega e instalação deverão ser feitas de FORMA PARCELADA, nos moldes do Anexo II do presente Termo, ou seja, com divisão por Unidade de cada CPA. O prazo que a CONTRATADA terá para realizá-las será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em cada uma das Unidades. Faz-se necessário, em todos os casos, o prévio agendamento com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, informando os prepostos que irão realizar os serviços;
- 4.1.5 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados pelo período máximo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que justificado ao CONTRATANTE e devidamente aprovado pela autoridade máxima do órgão.
- 4.1.6 Após a entrega da primeira Unidade, a CONTRATADA deverá entregar uma nova Unidade a cada 05 (cinco) dias úteis e, assim sucessivamente, até finalizar todo o CPA.
- 4.1.7 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 4.2.1. O processo de recebimento do objeto e do serviço será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73, II da Lei n.º 8.666/93:
- 4.2.2. **Provisoriamente**, no momento da entrega, nos locais indicados no Anexo II, onde será observada a quantidade e as especificações mínimas dos objetos, de acordo com cada ordem de fornecimento:
- a) Serão admitidos o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para o recebimento provisório, iniciando contagem após a entrega nos locais da CONTRATANTE. Mantendo-se o mesmo prazo de 72 (setenta e duas) no que se refere à instalação do piso elevado, iniciando a contagem após a finalização do serviço prestado pela CONTRATADA, nos locais da CONTRATANTE;
 - b) A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal implica apenas no Recebimento Provisório;
 - c) O setor responsável pelo recebimento somente receberá os materiais e serviços da empresa vencedora na sua totalidade, conforme as quantidades para cada local;

- d) Caso insatisfatórias as verificações de quantidade, qualidade e as especificações mínimas dos materiais e serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações.
- 4.2.3. Cabe à Comissão de Fiscalização, somente a aceitação dos materiais e serviços na sua totalidade, sendo a mesma a responsável pelo Recebimento Provisório, por meio de assinatura do servidor sob carimbo na Nota Fiscal e em seu canhoto, o qual será devolvido à CONTRATADA.
- 4.2.4. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do Recebimento Provisório, mediante verificação detalhada da qualidade e quantidade dos materiais, que devem atender às especificações mínimas ou superiores às exigidas no ANEXO I do presente documento.
- a) Caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações mínimas ou superiores às exigidas no ANEXO I do ETP, durante o período do Recebimento Definitivo, a CONTRATADA será comunicada por escrito;
- b) Em até 05 (cinco) dias consecutivos, deverá a CONTRATADA retirar o objeto entregue, responsabilizando-se pelos custos de transporte e efetuar a sua troca, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo, que retoma sua contagem de até 10 (dez) dias consecutivos, após a troca do objeto.
- 4.2.5. A CONTRATADA deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Fiscalização que por ventura ocorrerem.
- 4.2.6. Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a CONTRATADA estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades:
- 4.2.7. Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 4.2.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

- 4.2.9. O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a CONTRATADA de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

- 5.1. O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.
- 5.2. Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.
- 5.3. A qualidade será avaliada com base nas análises visual, mecânica e ferramental do objeto entregue.
- 5.4. O objeto somente será considerado entregue, quando estiver devidamente instalado e em pleno funcionamento.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no Termo de Referência.

6.2 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.

6.3 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

6.4 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pela complexidade tecnológica e a sua grande gama de informações e conexões interligadas, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado às ações periciais da Instituição para solução de crimes.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

- 8.1. Em virtude da não obrigatoriedade de contratar imediatamente com o licitante detentor do registro de preços, segundo a doutrina especializada, entende-se pela

desnecessidade de prévia dotação orçamentária para os procedimentos licitatórios realizados pelo Sistema de Registro de Preço.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento da instalação com o fornecimento será realizado mensalmente, sob demanda, conforme quantidade fornecida dentro do mês corrente e depois do recebimento definitivo de cada instalação.
- 9.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 9.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.
- 9.4. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 9.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.
- 9.6. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 9.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 9.8. A SEPM se reserva o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e seus Anexos.
- 9.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- 9.10. Os pagamentos, somente, serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da empresa mediante apresentação de documentos à Comissão de Fiscalização do Contrato.
- 9.11. As licitantes cujos estabelecimentos estejam localizados no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar propostas isentas de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 9.12. A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.
- 9.13. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

10. GARANTIA

10.1. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1.1. Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- 10.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 10.1.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- 10.1.4. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 10.1.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
- 10.1.6. O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

10.2. GARANTIA DO OBJETO

- 10.2.1. A **CONTRATADA** deverá declarar, detalhadamente, a garantia dos materiais fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** contados a partir do recebimento definitivo.
- 10.2.2. A garantia abrange a substituição de peças que apresentem problemas, que deverão ser novas, em configuração igual ou superior à substituída.
- 10.2.3. A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergência nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.2.4. O prazo de atendimento, após a abertura do chamado, será de até **05 (cinco) dias úteis, com solução em até 30 (trinta) dias consecutivos**.
- 10.2.5. Caso, durante o período de garantia, seja constatado qualquer defeito ou divergência nas características do(s) equipamento(s), a CONTRATANTE comunicará o fato, por escrito, ao fornecedor, acordando o prazo para correção dos defeitos ou substituição do produto, caso não tenha sido estipulado pela CONTRATANTE.

10.3. GARANTIA DA INSTALAÇÃO

- 10.3.1. Todas as instalações realizadas pela CONTRATADA, as peças ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de vigência do contrato deverão ter, a partir de sua entrega e instalação, o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 10.3.2. A vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações - Código de Defesa do Consumidor.
- 10.3.3. A garantia deverá ser prestada a todos os produtos, componentes e serviços fornecidos pela CONTRATADA.
- 10.3.4. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir as unidades que apresentarem defeitos de fábrica ou de qualidade do produto por outros em plenas condições de utilização e rigorosamente em conformidade com a especificação técnica, obedecendo ao Acordo de Nível de Serviço, a contar do recebimento da notificação por parte do representante da CONTRATANTE, sob pena de, deixando a CONTRATADA de cumprir o disposto neste Estudo, ser submetida às penalidades previstas em Lei.
- 10.3.5. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.
- 10.3.6. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo da CONTRATANTE, devendo ser entregue,

devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

- 10.3.7. As peças/equipamentos de reposição deverão ser originais dos respectivos fabricantes ou de empresas por eles homologadas e certificadas.

10.4. GARANTIA DO PRODUTO

- 10.4.1. A **CONTRATADA** deverá declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** contados a partir do recebimento definitivo.
- 10.4.2. A garantia abrange a substituição de peças que apresentem problemas, que deverão ser novas, em configuração igual ou superior à substituída;
- 10.4.3. A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergência nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.4.4. O prazo de atendimento, após a abertura do chamado, será de **até 05 (cinco) dias úteis**, com **solução em até 30 (trinta) dias consecutivos**;
- 10.4.5. Caso, durante o período de garantia, seja constatado qualquer defeito ou divergência nas características do(s) equipamento(s), a CONTRATANTE comunicará o fato, por escrito, a CONTRATADA, acordando o prazo para correção dos defeitos ou substituição do produto, caso não tenha sido estipulado pela CONTRATANTE;

11. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Contratante, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação público em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 11.2. Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretaria de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto nº 45.600/2016.
- 11.3. A Comissão de Fiscalização deverá atestar a nota fiscal de entrega do objeto para fins de pagamento, desde que comprovada a fiel e correta entrega do mesmo.
- 11.4. A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 11.5. O objeto será recebido provisoriamente após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório.

- 11.6. O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.7. À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.1. do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 11.8. O recebimento provisório do objeto será dispensado nos termos do artigo 74, inciso I da Lei 8.666/93.
- 11.9. O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 5 (cinco) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.
- 12.3. Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.4. Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.
- 12.5. Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.
- 12.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.
- 12.7. Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.8. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-

lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 13.2. Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.
- 13.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 13.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.
- 13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.
- 13.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou a terceiros.
- 13.7. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações.
- 13.8. Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

- 14.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 14.2. O valor máximo aceitável para o objeto deste Termo será definido no Edital do certame.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 15.1. Fica a licitante e/ou a contratada sujeitas às sanções administrativas e demais penalidades fixadas no Edital do certame e no Contrato, na forma dos artigos 86 e 87

do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, dos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e do artigo 7º da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- 16.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 16.2. A participação em consórcio interessa ao adquirente/contratante quando a solução proposta é complexa, configurando uma solução a ser construída em que as partes que a compõem são fornecidas por diferentes atores do mercado e estas representam porções representativas do todo, necessitando ser recebidas de modo integrado e simultâneo.
- 16.3. No caso em comento, o item que se pretende adquirir é considerado comum de mercado, razão pela qual a participação de empresas reunidas em consórcio não agregará benefícios, na mesma medida em que sua admissão poderá causar danos à Administração por frustrar o próprio carácter competitivo da disputa pelo menor preço.

17. REAJUSTES

- 17.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente comprovadas.

18. CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 Poderá haver a subcontratação de parte do objeto da licitação, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 8.666/1993. No entanto, o cumprimento das obrigações advindas do contrato administrativo permanece sob exclusiva responsabilidade do contratado, que responderá integralmente por essas obrigações perante a contratante, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/93, e em hipótese alguma haverá a realização de pagamento diretamente à subcontratada.

17.2 A subcontratação parcial poderá ocorrer para: entrega, fabricação dos equipamentos, limpeza do local de execução do serviço, remoção dos pisos elevados antigos já constantes em cada local, e entulho, mediante prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE, no que se refere aos tipos e volumes dos serviços a serem executados e aos equipamentos e materiais a serem fornecidos por outras empresas.

17.3 A presente aplicação de limitação de percentual visa ainda atender ao entendimento dos tribunais competentes, como parâmetro:

“A subcontratação em patamar superior ao permitido contratualmente, à revelia do contratante e por preços significativamente inferiores aos fixados no instrumento pactuado com a Administração Pública, desnatura as condições estabelecidas no procedimento licitatório, caracterizando fraude à licitação.” Acórdão 799/2019 TCU Plenário.

19. SUSTENTABILIDADE

- 19.1. No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 19.2. A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria Contratada ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

20. PARCELAMENTO DO OBJETO

19.1 Na presente contratação não haverá o parcelamento do objeto, uma vez que o mesmo deve ser prestado de forma integral, já que o contrário, seria desvantajoso e ineficiente para a Administração Pública.

19.2 Logo, conforme a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, somente pode ser feito o parcelamento, quando o objeto for divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto da aquisição, o que não se verifica no presente caso, diante da indivisibilidade do mesmo.

21. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E SEUS RESPONSÁVEIS

Prazos	Atividades	RESPONSÁVEL
D	Emissão da ordem de fornecimento por CPA	CONTRATANTE
D + 15 (quinze) dias = D2	Prazo para fabricação material por CPA	CONTRATADA
D2 + até 5 (cinco) dias úteis= D3	Fornecimento com instalação, por Unidade do CPA.	CONTRATADA

D3 + até 05 dias = D4	Recebimento provisório	CONTRATANTE
D4 + até 10 dias = D5	Recebimento definitivo	CONTRATANTE
D5 + 12 meses	Garantia da instalação	CONTRATADA

22. VISITA TÉCNICA

- 22.1. A proponente, se cabível, deverá apresentar o “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA”, conforme o modelo constante do (ANEXO VI - Atestado de visita técnica).
- 22.2. A visita técnica é facultativa, e tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do serviço, permitindo aos interessados verificar in loco as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 22.3. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração em formato de ofício, afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.
- 22.4. Será da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos, em virtude de sua omissão na verificação das instalações onde se dará a instalação dos equipamentos.
- 22.5. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessárias. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (dit@pmerj.rj.gov.br) e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09h30 às 17h00. Após a execução da Vistoria Técnica, o representante da licitante que optar pela visita técnica, entregará o Atestado de Vistoria Técnica devidamente assinado e datado, conforme Anexo VI - Atestado de visita técnica.
- 22.6. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.
- 22.7. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.
- 22.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

- 22.9. Na data da visita técnica a empresa deverá apresentar Termo de Manutenção e Sigilo (ANEXO VII) assinado e com firma reconhecida por tabelião, por representante legal da licitante, onde o licitante tomará conhecimento das informações e das instalações descritas neste documento e do Centro Integrado de Comando e Controle, não lhe sendo permitido copiar, distribuir, extrair imagem, divulgar, ceder gratuita ou onerosamente ou tornar público, seja através de comunicação oral, escrita e/ou eletrônica sobre tais informações sem a prévia autorização por escrito por parte da administração pública. Este documento deverá ser apresentado no momento da VISITA TÉCNICA.
- 22.10. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

23. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

- 23.1. Servidores designados para a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato da SEPM:

Nome	ID. Funcional	Cargo/Setor
GESTOR DO CONTRATO		
MAJ PM RG 82.531 AGDAN MIRANDA FERNANDES	4256300-3	DIT
GESTOR SUBSTITUTO		
2º TEN PM RG 106.405 ADRIAN DA SILVA MAIA	ID 50891855	SEPM-DIT
FISCAIS DO CONTRATO		
1º SGT PM RG 66.639 ALEKSANDRO AUGUSTO DA C. CARVALHO	ID 24864730	SEPM-DIT
3º SGT PM RG 77.736 WAGNER FERREIRA JÚNIOR	ID 43215092	SEPM-DIT

CB PM 93.382 PAULO WANDERLEY SOARES MORANES	ID 44187882	SEPM-DIT
--	--------------------	-----------------

24. AMOSTRAS

- 24.1. Devido às características constitutivas do objeto não serão exigidas amostras, as quais deverão ser substituídas pela apresentação de folder ou quaisquer outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado.
- 24.2. O prazo de entrega será de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação do Pregoeiro.
- 24.3. Os folders deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, email: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.
- 24.4. Os folders serão analisados por representantes da DGTIC, que emitirão laudo motivado acerca do produto apresentado.
- 24.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.
- 24.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado.

25. CONDIÇÕES GERAIS

- 25.1. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser esclarecidas junto à DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA, localizada à Rua Carmo Neto, S/N, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20210-051, e-mail: dit@pmerj.rj.gov.br.

26. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II - LOCALIDADES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - ORDEM DE COMPRA

ANEXO V - ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII - TERMO DE MANUTENÇÃO E SIGILO

Rio de Janeiro, agosto de 2023

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PISO ELEVADO

- 1. PISO ELEVADO - ITEM (ID SIGA - 182918)**
 - 1.1. Objeto da contratação**
 - 1.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso elevado modular, incluindo todos os materiais e serviços necessários, tais como revestimentos, acabamentos laterais, montagem, colagem

- 2. Especificação do serviço**
 - 2.1. Área total para o serviço: 1.576 m².
 - 2.2. Deverá ser capaz de absorver pequenos desníveis e imperfeições do contra piso;
 - 2.3. Todos os componentes deverão apresentar características “anti chama” conforme UL94, classificação V-2 ou superior;
 - 2.4. Fechamentos laterais: Nas áreas onde haja mudança de nível para o piso existente: acessos, banheiros, etc.
 - 2.5. As saídas de cabos (elétrica e lógica) deverão ser embutidas nos intervalos entre os elementos modulares, sem a criação de qualquer tipo de ressalto ou descontinuidade na superfície do piso. A montagem e posicionamento destes elementos é parte integrante do escopo deste fornecimento;
 - 2.6. A solução a ser fornecida deverá ser montada diretamente sobre o piso existente, com o auxílio da manta niveladora. Não será aceita a montagem de estruturas ou suportes que impeçam o apoio integral dos módulos sobre o piso;
 - 2.7. Os componentes integrantes da solução a ser fornecida deverão apresentar, individualmente e no seu conjunto, as seguintes características técnicas:
 - 2.8. O piso elevado a ser instalado deverá possuir dimensões de 600x600mm com espessura de 30 mm a 32 mm. Deverá ter a chapa Inferior Estampada em aço carbono, laminada e estampada a frio em prensa hidráulica, para obtenção do repuxo de 60 semi-esferas de Ø64mm. O topo das semi-esferas deverá ser planificado resultando em profundidade de 24 mm e diâmetro superior de 16 mm para soldagem à chapa superior lisa do piso.
 - 2.9. Deverá ter a Chapa Superior lisa em aço carbono laminado a frio SAE 1010/20, soldada a ponto à chapa estampada inferior em todo contorno da placa e no centro de cada uma das 60 semi-esferas. Em uma única estampagem deverá ser feito o corte quadrado de 600 mm x 600 mm e os quatro furos com repuxo dos cantos para a fixação com parafusos, quando necessário.

- 2.10. O cimento deverá ser leve e isento de resíduos e impurezas, com espuma química; com completo preenchimento, sem bolhas de ar para obtenção de um melhor isolamento acústico. Deverá ser aplicado no interior da placa, após a mesma receber o tratamento antiferrugem e pintura eletrostática epóxi.
- 2.11. A cruzeta do pedestal deverá possuir acoplamento esférico de encaixe invertido e nervuramento duplo para acomodação perfeita das placas, de tal forma que garanta um rigoroso travamento de cantos. O uso de parafusos e longarinas serão opcionais. Deverá receber tratamento de galvanização eletrolítica.
- 2.12. A cruzeta deverá ser composta por: Chapa Superior de aço carbono de 2 mm laminada a frio SAE 1006 EEP estampada e repuxada, com dimensão final de 96 mm x 96 mm, possuindo nervuras e repuxos em sua superfície a fim de proporcionar enrijecimento da peça; Chapa de Reforço em aço de carbono de 1,5mm laminada a frio SAE 1006 EEP estampada e repuxada, com dimensão final de 93 mm x 93 mm. Terá nos quatro cantos o formato semi-esférico convexo dimensionado à acomodação interna no mesmo formato semi-esférico da chapa superior, conferindo maior rigidez ao conjunto. “As nervuras e repuxos em sua superfície deverão proporcionar enrijecimento da peça; Pino Roscado maciço de aço carbono SAE 1010/20 com rosca laminada de $\frac{3}{4}$ ”. Deverá passar pelo pescoço repuxado na chapa de reforço, sendo soldado perpendicularmente à chapa superior através de solda de projeção (aprox. 100 KVA). Após a colocação da porca, deverá receber, na sua extremidade inferior, duas estampagens que impeçam a rotação dentro do tubo quadrado da base, garantindo o nivelamento definido; Porca sextavada de 28 mm deverá ser do tipo estampada em aço carbono SAE 1010/20 com rosca interna laminada de $\frac{3}{4}$ ” e comprimento total de 1,5”. Deverá possuir 4 travas que se encaixem ao tubo quadrado da base e proporcionem ajuste milimétrico do nível do piso; Adaptador de Perímetro em PVC que deverá ser utilizada no início da paginação e nos recortes das placas, o adaptador deverá ser parafusado com parafuso ponta guia medindo 5 mm x 40 mm zincado sobre a cruzeta e apoiado sob o piso elevado, oferecendo estabilidade.
- 2.13. Quando a cruzeta for Inclinável deverá ser composta por: Cruzeta especial com pino roscado inclinável para rampa de acesso, quando necessário ser executada com as placas do piso, garantindo inclinação e nivelamento perfeito;
- 2.14. A base deverá ser composta de tubo de aço carbono de secção quadrada de 22 mm x 22 mm com parede de 1,5mm e altura variável de acordo com cada projeto - fixado perpendicularmente por solda de projeção (aprox. 72 KVA) ao centro da chapa de aço carbono quadrada de 102 mm x 102 mm, com espessura de 2 mm. Esta chapa deverá possuir, no seu contorno e em suas diagonais, nervuras estampadas que lhe garantam maior resistência à flexão, torção e movimentações naturais do edifício, além de quatro furos

estampados em suas extremidades, destinados à fixação ao solo para conferir maior aderência quando colada. A base deverá possuir ainda dispositivo estampado destinado à fixação de cabos elétricos para aterramento do piso após sua instalação quando necessário.

- 2.15. O revestimento superficial, de base vinílica, deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 2.15.1. Fornecimento em placas quadradas, de no mínimo 600 x 600 mm;
 - 2.15.2. Espessura mínima de 3,00 mm;
 - 2.15.3. Classificação de uso: 33 - tráfego comercial pesado;
 - 2.15.4. Cor: Cinza;
 - 2.15.5. Resistência ao fogo: Classificação “não inflamável”, Cfe. ASTM D 2859;
 - 2.15.6. Emissão de fumaça: (Dm) < 450 ou melhor, cfe. ASTM E662;
 - 2.15.7. Absorção de som ao impacto: 10dB a 3.150Hz ou melhor, cfe. ASTM E989;
 - 2.15.8. Resistência química: Boa resistência à substâncias comuns, cfe. EN 423;
 - 2.15.9. Resistência à abrasão (NBR 8810): Perda de massa max. 0,9%;
 - 2.15.10. Resistência à abrasão (NBR 8810): Alteração de cor: grau 4 ou melhor.
 - 2.15.11. Os requisitos técnicos devem seguir o disposto nas seguintes normas ABNT:
 - 2.15.11.1. NBR 11802 – Pisos Elevados – Especificação;
 - 2.15.11.2. NBR 12048 – Pisos Elevados – Determinação da Resistência às Cargas Verticais Concentradas – Método de Ensaio;
 - 2.15.11.3. NBR 12516 – Pisos elevados – Simbologia; e
 - 2.15.11.4. NBR 15805 – Pisos Elevados de Placas de Concreto – Requisitos e Procedimentos.

3. Instalação

- 3.1. A Contratada deverá certificar-se que o contra piso encontra-se nivelado e em condições de receber a montagem do piso elevado. Eventuais ajustes e/ou correções necessárias deverão ser reportados à Contratante. A execução destes ajustes e/ou correções não faz parte do escopo deste fornecimento.
- 3.2. Previamente à montagem do piso elevado, deverá ser procedida a retirada do piso anteriormente instalado e dos materiais que sejam necessários para a operação (móveis, paredes divisórias, instalação elétrica e conjunto telefone e lógica, entre outros). Após a instalação do piso, deverá ocorrer a reinstalação desses materiais nos locais em que se encontravam, sem prejuízo da realização de minuciosa limpeza do local, com remoção de sujeiras, poeiras e eventuais resíduos de alvenaria.

- 3.3. A montagem deverá propiciar uma superfície plana, rígida e isenta de estalos ou ruídos de atrito.
- 3.4. As atividades de instalação do piso elevado modular deverão levar em conta a execução simultânea da infraestrutura elétrica e lógica.
- 3.5. Após o término da instalação do piso elevado e realocação dos materiais retirados, incumbirá à contratada a retirada do entulho proveniente dos serviços, com utilização de equipamento próprio para tanto.

ANEXO II
LOCALIDADES DE ENTREGA e QUANTITATIVO ESTIMADO

Para calcular a quantidade estimada de peças necessárias para cobrir uma determinada área de piso elevado (600mm x 600mm) com perdas de 10%, utilize a seguinte fórmula:

$$\text{Quantidade Estimada de Peças} = (\text{Total área em m}^2 / \text{Área do Piso elevado}) * (1 + \text{Percentual de Perdas})$$

Onde:

- Total área em m² é o tamanho total da área a ser coberta com o piso elevado (no exemplo, 1.576 m²).
- Área do Piso elevado é a área de cada peça de piso elevado (no exemplo, 0.36 m², correspondendo a 600mm x 600mm).
- Percentual de Perdas é a porcentagem das peças adicionais necessárias para cobrir possíveis desperdícios ou cortes durante a instalação (no exemplo, 10%, que corresponde a 0.10).

Substituindo os valores do exemplo:

Quantidade Estimada de Peças = (1576 m² / 0.36 m²) * (1 + 0.10) Quantidade Estimada de Peças = (4378 peças) * 1.10 Quantidade Estimada de Peças ≈ 4.815,80 peças

Portanto, a quantidade estimada de peças necessárias para cobrir a área de 1576 m² com piso elevado de 600mm x 600mm e perdas de 10% é de aproximadamente 4.816 (quatro mil oitocentos e dezesseis) peças.

QUANTITATIVO SEPM

	<u>UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 1º CPA</u>		<u>Quantidade de Placas</u>
			<u>0,60 m² x 0,60m²</u>
		<u>M²</u>	<u>0,36</u>
<u>1</u>	<u>1º CPA/ 1º CPA/ R. Evaristo da Veiga, 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-040</u>	<u>101</u>	<u>281</u>
<u>2</u>	<u>2º BPM / R. Álvaro Ramos, 135 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260- 001</u>	<u>6</u>	<u>17</u>

<u>3</u>	<u>3º BPM/ R. Lucídio Lago, 181 - Méier, Rio de Janeiro - RJ, 20780-020</u>	<u>25</u>	<u>69</u>
<u>4</u>	<u>4º BPM/ R. Francisco Eugênio, 228 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-120</u>	<u>20</u>	<u>56</u>
<u>5</u>	<u>5º BPM/ Praça Cel. Assunção, S/N - Gamboa, Rio de Janeiro - RJ, 20221-160</u>	<u>15</u>	<u>42</u>
<u>6</u>	<u>6º BPM/ R. Barão de Mesquita, 625 - Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, 20540-003</u>	<u>24</u>	<u>67</u>
<u>7</u>	<u>16º BPM/R. Paranapanema, 769 - Olaria, Rio de Janeiro - RJ, 21073-185</u>	<u>25</u>	<u>69</u>
<u>8</u>	<u>17º BPM/ Ilha do Governador, Estr. do Rio Jequiá, 518 - Zumbi, Rio de Janeiro - RJ, 21930-000</u>	<u>20</u>	<u>56</u>
<u>9</u>	<u>19º BPM/ R. Toneleiro, R. Tenreiro Aranha, 2-168 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-090</u>	<u>21</u>	<u>58</u>
<u>10</u>	<u>22º BPM/ R. Tancredo Neves, 35 Fundos - Maré, Rio de Janeiro - RJ - 21044-725</u>	<u>36</u>	<u>100</u>
<u>11</u>	<u>23º BPM/R. Cap. César de Andrade, 119 - Leblon, Rio de Janeiro - RJ, 22431-010</u>	<u>28</u>	<u>78</u>
<u>12</u>	<u>BPCHOQUE/Av. Salvador de Sá, 2 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-260</u>	<u>44</u>	<u>122</u>
<u>13</u>	<u>BPTUR/ R. Toneleiro, R. Tenreiro Aranha, 2-168 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-090</u>	<u>7</u>	<u>19</u>
<u>14</u>	<u>RECOM/ Av. Salvador de Sá, 2 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-260</u>	<u>10</u>	<u>28</u>
<u>15</u>	<u>SSI/ R. Evaristo da Veiga, 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-040</u>	<u>28</u>	<u>78</u>

<u>16</u>	<u>BOPE/ R. Campo Belo, 150 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22221-110</u>	<u>39</u>	<u>108</u>
<u>17</u>	<u>CPP/ Av. Itaóca, 1618 - Complexo do Alemão, Rio de Janeiro - RJ, 21061-020</u>	<u>13</u>	<u>36</u>
<u>18</u>	<u>1ª CIPM/ R. Cardoso Júnior, 479 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22245-000</u>	<u>20</u>	<u>56</u>
<u>19</u>	<u>190 QG / R. Evaristo da Veiga, 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-040</u>	<u>75</u>	<u>208</u>
<u>57</u>	<u>ADM Data Center / R. Evaristo da Veiga, 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-040</u>	<u>25</u>	<u>69</u>
	<u>UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 2º CPA</u>		
<u>19</u>	<u>2º CPA/ Estr. do Mendanha nº 1672 – Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, 21854-000</u>	<u>9</u>	<u>25</u>
<u>20</u>	<u>9º BPM/ R. Tacaratu, 94 - Honório Gurgel, Rio de Janeiro - RJ, 21555-010</u>	<u>45</u>	<u>125</u>
<u>21</u>	<u>14º BPM/ Estr. do Guandú do Sena, 1954 - Gericinó, Rio de Janeiro - RJ, 21854-000</u>	<u>18</u>	<u>50</u>
<u>22</u>	<u>18º BPM/ Estr. do Pau-Ferro, 435 - Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, 22743-050</u>	<u>35</u>	<u>97</u>
<u>23</u>	<u>27ºBPM/ R. Guarantã, s/n - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23565-180</u>	<u>28</u>	<u>78</u>
<u>24</u>	<u>31ºBPM/ Av. Salvador Allende, 5500 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, 22780-160</u>	<u>37</u>	<u>103</u>
<u>25</u>	<u>40ºBPM/ Estr. do Mendanha, 1.647 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ</u>	<u>12</u>	<u>33</u>
<u>26</u>	<u>41ºBPM/ Av. Pastor Martin Luther King Junior, S/N - Colégio, Rio de Janeiro - RJ, 21520-001</u>	<u>42</u>	<u>117</u>

<u>27</u>	<u>BPVE/ R. Túnis, 136 - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21850-365</u>	<u>10</u>	<u>28</u>
	<u>UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 3º CPA</u>		
<u>28</u>	<u>15ºBPM/ R. Pedro Corrêa, 273 - Centro, Duque de Caxias - RJ, 25020-160</u>	<u>19</u>	<u>53</u>
<u>29</u>	<u>20ºBPM/ R. Ten. Aldir Soares Adriano, 354 - Centro, Mesquita - RJ, 26550-070</u>	<u>28</u>	<u>78</u>
<u>30</u>	<u>21ºBPM/ Av. Automóvel Clube, 1333 - Jardim Jose Bonifacio, São João de Meriti - RJ, 25565-171</u>	<u>32</u>	<u>89</u>
<u>31</u>	<u>24ºBPM/ R. Ten. Jerônimo Costa, s/nº - Fluminense, Queimados - RJ, 26387-276</u>	<u>15</u>	<u>42</u>
<u>32</u>	<u>34ºBPM/ Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, Magé - RJ, 25900-000</u>	<u>9</u>	<u>25</u>
<u>33</u>	<u>39ºBPM/ Av. Joaquim da Costa Lima, 2970 - Parque Sao Bernardo, Belford Roxo - RJ, 26165-390</u>	<u>48</u>	<u>133</u>
	<u>UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 4º CPA</u>		
<u>34</u>	<u>4º CPA/ Av. Feliciano Sodré nº 190 Centro-Niterói, 24030-010</u>	<u>32</u>	<u>89</u>
<u>35</u>	<u>7ºBPM/ R. Dr. Alfredo Backer, 367 - Alcantara, São Gonçalo - RJ, 24452-001</u>	<u>53</u>	<u>147</u>
<u>36</u>	<u>12ºBPM/ Av. Jansen de Melo, 843-899 - Centro, Niterói - RJ, 24030-250</u>	<u>38</u>	<u>106</u>
<u>37</u>	<u>25ºBPM/ R. Inglaterra - Jardim Caicara, Cabo Frio - RJ, 28910-360</u>	<u>15</u>	<u>42</u>
<u>38</u>	<u>35ºBPM/ Av. Ver. Hermínio Moreira, 208 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-161</u>	<u>15</u>	<u>42</u>
<u>39</u>	<u>BPRV/ R. Mackenzie, 100 - Fonseca, Niterói - RJ, 24130-676</u>	<u>6</u>	<u>17</u>

<u>40</u>	<u>CPAM/ R. Expedicionário Ari Rauen - Colubandê, São Gonçalo - RJ</u>	<u>13</u>	<u>36</u>
<u>41</u>	<u>GAM/ Av. Feliciano Sodré, 273 - Centro, Niterói - RJ, 24030-012</u>	<u>24</u>	<u>67</u>
	<u>UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 5º CPA</u>		
<u>42</u>	<u>10ºBPM/ Rod. Lúcio Meira, Km 47 - s/n - Minuano, Barra do Pirai - RJ, 27110-440</u>	<u>16</u>	<u>44</u>
<u>43</u>	<u>28ºBPM/ Av. N. Sra. do Amparo, s/n - Voldac, Volta Redonda - RJ, 27283-370</u>	<u>54</u>	<u>150</u>
<u>44</u>	<u>33ºBPM/ R. Francisco Bezerra, 604 - Parque Mambucaba, Angra dos Reis - RJ, 23953-010</u>	<u>24</u>	<u>67</u>
<u>45</u>	<u>37ºBPM/ R. Cel. Prof. Joffre Coelho Chagas, 378 - Campo de Aviação, Resende - RJ, 27511-970</u>	<u>7</u>	<u>19</u>
<u>46</u>	<u>2ª CIPM/ R. José do Patrocinio 193, Ilha das Cobras Paraty - Cep 23970-000</u>	<u>12</u>	<u>33</u>
	<u>UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 6º CPA</u>		
<u>47</u>	<u>8ºBPM/ R. Ten-Cel. Cardoso, 200 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, 28013-460</u>	<u>24</u>	<u>67</u>
<u>48</u>	<u>29ºBPM/ BR 356, Km 04, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, BR-356 - Cidade Nova, Itaperuna - RJ, 28300-000</u>	<u>40</u>	<u>111</u>
<u>49</u>	<u>32ºBPM/ R. Hildebrando Alves Barbosa, s/nº - Barra de Macaé, Macaé - RJ, 27979-000</u>	<u>11</u>	<u>31</u>
<u>50</u>	<u>36ºBPM/ Rod. Pres. Joao Goulart - Arraialzinho, Santo Antônio de Pádua - RJ, 28470-000</u>	<u>13</u>	<u>36</u>
	<u>UNIDADES INSTALADAS NA ÁREA DO 7º CPA</u>		

<u>51</u>	<u>7°CPA/ BR 116, KM 80, n° 80.541 - Ermitage - Teresópolis - RJ, CEP, 25476-270</u>	<u>53</u>	<u>147</u>
<u>52</u>	<u>11°BPM/ R. Voluntários da Pátria, 474 - Vila Nova, Nova Friburgo - RJ, 28630-040</u>	<u>27</u>	<u>75</u>
<u>53</u>	<u>26°BPM/ R. Domingos Silvério - Quitandinha, Petrópolis - RJ, 25650-050</u>	<u>8</u>	<u>22</u>
<u>54</u>	<u>30°BPM/ R. Guandu, 680 - Pimenteiras, Teresópolis - RJ, 25963-620</u>	<u>10</u>	<u>28</u>
<u>55</u>	<u>38°BPM/ Estr. União e Indústria, 250 - Boa União, Três Rios - RJ, 25810-440</u>	<u>12</u>	<u>33</u>
	<u>TOTAL</u>	<u>1576</u>	<u>4.100</u>

QUANTITATIVO GSI

	<u>INSTALADAS NO GSI</u>		<u>Quantidade de Placas</u>
			<u>0,60 m² x 0,60m²</u>
		<u>M²</u>	<u>0,36</u>
<u>01</u>	<u>Gabinete de Segurança Institucional / Rua Pinheiro Machado, n° 1, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ</u>	<u>100</u>	<u>278</u>

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
182918	PISO ELEVADO, MATERIAL: AGLOMERADO, NORMA FABRICACAO: N/A, APLICACAO: AREA INTERNA, DIMENSAO: 60 CM X 60 CM, COR: CINZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	4816		

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
---------------	-----------------	--------------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO IV
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA	Doc N°:					
	Data de Expedição:	___/___/___				
	Início dos Serviços:	___/___/___				
	Processo N°:					
	Contrato N°:					
Contratado:				CNPJ		
				:		
Endereço:				CEP:		
				:		
Cidade:			Tele		E-	
			fone		ma	
			:		il:	
Fiscal(is)/Gestor(es) da CONTRATANTE:	N					
	o					
	m					
	e:					
	Á					
	r					
	e					
	a:					
Objeto do Contrato:						
Para efeito da(s) Cláusula(s) xxxx (Execução e Vigência) do Contrato supracitado, informo (amos) a data de início dos serviços.						

ANEXO V
ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

Locais de Visitação	Data/Hora Início	Data/Hora Término

Rio de Janeiro, de de 202....

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII

TERMO DE MANUTENÇÃO E SIGILO

1. Comprometo-me a manter o sigilo com relação a toda a documentação e toda a informação obtida durante a(s) visita(s) técnica realizada nas dependências das Organizações Policiais Militares da SEPM, e os pontos de interesse para a contratação pretendida no processo SEI-350486/001511/2023, oriunda de qualquer pessoa física, jurídica, ou de terceiros, concordando em:

- 1.1. Não divulgar, a qualquer pessoa, o conteúdo de qualquer informação;
- 1.2. Não permitir, a nenhuma pessoa, o manuseio de qualquer documentação física ou eletrônica que componha ou tenha resultado de atividades das OPMs da SEPM;

1.3. Não explorar, em benefício próprio ou de outras pessoas, informações e documentos adquiridos por meio da participação em atividades da SEPM.

2. Estou ciente de que a SEPM se reserva o direito de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam estas informações.

3. Estou ciente também de que os termos contidos neste TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO se estendem por tempo indeterminado, e independem de vínculo profissional com a SEPM.

Rio de Janeiro, de de 202....

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF: